

## *A Atuação do D.A.S.P. nas Grandes Etapas da Administração Federal*

**O** D.A.S.P. é inegavelmente uma das instituições mais representativas da revolução administrativa que se operou no Brasil, na década de 1930, e que continua a evoluir no momento presente, atingindo o seu ponto máximo com a construção de Brasília, a futura sede do Governo Federal.

2. O D.A.S.P., como já foi dito em obra recente sobre a história desse Departamento, saiu da fase de consolidação na sua obra racionalizadora da Administração federal, com o advento da Constituição de 1946, em que se comprovou ser aquêle um instrumento imprescindível ao governo da União na administração de meios e mesmo na de atividades fins. A relevância da participação foi inconteste, apesar dos detratores gratuitos e dos prejudicados pela instituição do sistema do mérito e da racionalização da administração orçamentária, da organização de serviços e de material, a última das quais não mais compete a esse órgão.

3. Depois de consolidado, pela constitucionalização do regime, o D.A.S.P. entrou definitivamente na fase de aperfeiçoamento de sua obra racionalizadora com a extinção das atividades de administração de material, delegadas a órgãos mais especializados, criados para esse fim, como o Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda. Descentralizou as funções racionalizadoras de serviços, entre os demais subórgãos da administração federal, mantendo-os sob a sua supervisão.

4. Entre as atividades do D.A.S.P., em que mais se distinguiu esse "estado-maior" da Presidência da República, depois da elaboração da proposta orçamentária do governo federal, destaca-se a racionalização da administração de pessoal, nos seus setores especializados, como sejam do regime jurídico e técnico, e ainda, no de seleção e aperfeiçoamento.

5. O primeiro passo nesse sentido foi, sem dúvida, a elaboração do estatuto jurídico do pessoal civil, nas suas diversas modalidades. O Conselho Federal do Serviço Público Civil, criado em 1936, pela Lei 284, que, em 1938, se transformou no D.A.S.P., elaborou o primeiro Estatuto dos Funcionários Civis da União, o qual, por força do D.I. 1713, de 1939, deu ao funcionário civil a sua regulamentação jurídica. Elaborou, ainda, o projeto de outros diplomas legais, que vieram disciplinar as relações jurídicas entre o Estado e outras modalidades de servidores, como os extranumerários.

6. Unificou, igualmente, a jurisprudência administrativa sobre o pessoal da União, racionalizou o escalonamento de cargos e funções, além de elaborar tabelas de remuneração, mais aperfeiçoadas. Onde só reinava a confusão, firmou o D.A.S.P. bases mais sólidas, para elaboração do Plano de Classificação de Cargos, funcionando nesse órgão a comissão com essa finalidade, a qual era constituída por técnicos desse Departamento.

7. Como o projeto elaborado de Classificação de Cargos não se transformasse em lei, por diversos motivos políticos, sociais e principalmente econômicos, várias vezes teve o D.A.S.P. de colaborar com o Congresso Nacional, introduzindo novas modificações e aperfeiçoamentos no projeto original, que desde 1954 até a presente data tramita nas duas Casas do Legislativo.

8. Dêse modo, a colaboração no Plano de Classificação de Cargos dos Funcionários Civis da União corresponde a uma das etapas mais brilhantes da fase de aperfeiçoamento que atravessa o D.A.S.P. Outra grande tarefa por êle empreendida na esfera da administração de pessoal foi a criação, em 1958, da Escola de Serviço Público, que consolidou as suas realizações no campo da racionalização administrativa.